



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – MDB

MEMORANDO Nº 27/2018

Parauapebas – PA, 14 de maio de 2018.


DE: Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira
PARA: Diretoria Legislativa

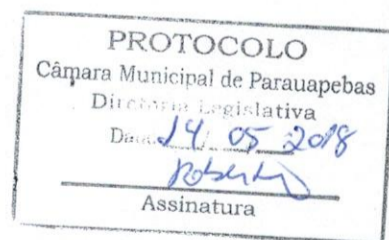
Senhor diretor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que trata da criação, organização e atuação dos grêmios estudantes de ensino fundamental no âmbito do município de Parauapebas/PA .

Sendo o assunto para o momento, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carmen Lucia Santos Melo Araujo
Chefe de Gabinete
Vereador Rafael Ribeiro – MDB





PROJETO DE LEI Nº 026/2018

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS
GRÊMIOS ESTUDANTIS NOS
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS
DE ENSINO FUNDAMENTAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica assegurada a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades representativas dos interesses dos estudantes dos estabelecimentos públicos de ensino fundamental situados no Município de Parauapebas.

Art. 2º - Ficam os estabelecimentos públicos de ensino fundamental, a obrigação de estimular a criação de grêmios estudantis dentro de suas unidades escolares, consentindo e apoiando desde a fase de implantação e do exercício diretivo da entidade, resguardando os direitos e deveres assegurados pelas legislações pertinentes.

Art. 3º - A finalidade dos Grêmios Estudantis dentro dos Estabelecimentos Públicos do município, terão fins representativos aos interesses dos estudantes quanto à qualidade de ensino, suas estruturas físicas e pedagógicas, como também, no que tange a civildade, a cultura, a educação, ao desporto e ao social, sobretudo, no fortalecimento da ética e cidadania em sua praticidade, possibilitando inúmeras ações que venha a salvaguardar a participação harmônica de todos e a melhoria dentro do ambiente escolar e da comunidade como um todo, auxiliando de forma eminente a gestão escolar.

Art. 4º - A criação do Grêmio Estudantil se dará mediante Assembleia Geral de Estudantes, convocada por edital de autoria:

- I - da Secretaria Municipal de Educação;
- II - do diretor da escola;
- III - dos alunos, através de abaixo-assinado que contenha assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos alunos matriculados;
- IV - da Associação de Pais e Mestres.



§1º - A Assembleia terá como objeto a discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

- I - Nome do Grêmio;
- II - Estatuto Interno do Grêmio;
- III - Comissão Eleitoral;
- IV - Data da eleição.

§ 2º - A Assembleia Geral deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital;

§3º - A divulgação da realização da Assembleia deve ser ampla e irrestrita dentro do ambiente escolar, dentro das salas de aula e demais dependências do estabelecimento.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria Municipal da Juventude:

- I – ampla divulgação desta Lei;
- II - fiscalizar o cumprimento da presente Lei;
- III - municiar alunos, professores e pais das informações necessárias para a criação e bom desenvolvimento do Grêmio Estudantil;
- IV - conceder à instituição dotada de Grêmio Estudantil o Selo "Escola Democrática", e divulgar amplamente as escolas que obtiverem tal classificação.

Art. 6º - Os estabelecimentos de ensino deverão assegurar ao Grêmio Estudantil:

- I - espaço para sua instalação e de suas atividades;
- II - livre circulação de seus cartazes, panfletos, jornais e publicações;
- III - participação nos conselhos deliberativos e consultivos, com direito a voz e voto;
- IV - ciência das contas do estabelecimento e à metodologia de sua elaboração;
- V - acesso pleno e irrestrito de seus representantes a todas as dependências da instituição de ensino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 14 de Maio de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Av. F, Qd.33, Lt. Especial – Bairro Beira Rio II - Fone (94) 3346-2279 / 346-3914

Fone/Fax (94) 3346-3913 – CEP: 68.515-000 - Parauapebas – PA



JUSTIFICATIVA

Atualmente, vivemos num processo de despolitização dos jovens, muitos se consideram apolíticos e até antipolíticos. Isto compromete a democracia brasileira.

André Franco Montoro dizia que "mais difícil que derrubar a ditadura é construir a democracia". Realmente, a construção da democracia e a conquista da cidadania são fatores difíceis e importantes para a nossa juventude. Acostumar os jovens à participação política e a interagir ativamente com as estruturas de poder é prepará-los para a atuação cidadã em nossa república.

Um dos meios mais eficazes para tal feito é a existência de Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental, pois trata-se de uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes e que tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais. O Grêmio é o órgão máximo de representação dos estudantes da escola. Atuando nele, o estudante defende seus direitos e interesses e aprende ética e cidadania na prática. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. O Grêmio é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos

Para Bordignon, a escola democrática "precisa ser concebida, não mais como organização burocrática, mas como instância de articulação de projetos pedagógicos partilhados pela direção, professores, alunos e comunidade. Na escola, assim concebida, não há lugar para burocratas nem súditos. Nela, todos os envolvidos são cidadãos, atores participantes de um processo coletivo de fazer educação. Educação que se constrói a partir de suas organizações e processos, a cidadania e a democracia".

Por um lado constrói uma educação fundada na cidadania e na democracia, por outro ambienta o jovem nas discussões políticas e na defesa de seus interesses. Em suma, forma cidadãos e cidadãs partícipes da coisa pública, contribuindo para a consolidação de nosso Estado Democrático de Direito.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta casa.

Parauapebas – PA, 14 de Maio de 2018.

Rafael Ribeiro
Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – MDB